MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 5º DISTRITO NAVAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2017 (OFICIAIS)

Apêndice I	– Cronograma de Eventos;
Apêndice II	– Atestado de Bons Antecedentes de Conduta;
Apêndice III	– Padrões Psicofísicos Admissionais - Oficiais;
Apêndice IV	– Requerimento de Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;
Apêndice V	– Modelo de Requerimento;
Apêndice VI	– Programa e Bibliografia Sugerida para a Prova Objetiva do Processo Seletivo Unificado de Oficiais RM2;
Apêndice VII	– Modelo de Recurso de Prova Objetiva (PO);
Apêndice VIII	– Modelo de Recurso da Prova de Títulos (PT);
Apêndice IX	– Modelo de Recurso para Verificação de Dados Biográficos (VDB);
Apêndice X	– Modelo de Recurso para Verificação Documental (VD);
Apêndice XI	– Questionário Biográfico Simplificado (QBS);
Apêndice XII	– Recibo de Documentos Comprobatórios;
Apêndice XIII	– Ficha de Verificação Documental;
Apêndice XIV	– Modelo de Declaração de Voluntariado e Compromisso para Prestação de SMV;
Apêndice XV	– Declaração de Tempo de Serviço Público Civil e/ou Militar Anterior;
Apêndice XVI	– Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez;
Apêndice XVII	– Declaração de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas;
Apêndice XVIII	– Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas;
Apêndice XIX	– Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais das demais áreas; e
Apêndice XX	– Folha de Anamnese Dirigida.

INSTRUÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DAS ÁREAS APOIO À SAÚDE, TÉCNICA E TÉCNICA-MAGISTÉRIO, PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO (SMV) COMO OFICIAIS TEMPORÁRIOS DA MARINHA DO BRASIL

O Com5ºDN, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas específicas ao processo seletivo para convocação de profissionais de nível superior, de ambos os sexos, para a prestação do SMV temporário como Oficial de 2ª Classe da Reserva da Marinha (RM2), de acordo com o disposto nas Leis nº 4.375/1964 (Lei do Serviço Militar) e nº 5.292/1967 (Dispõe sobre a prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários – MFDV), alterada pela lei nº 12.336, de 26 de outubro de 2010 e Decretos nº 57.654/66 (Regulamento da Lei do Serviço Militar) e nº 4.780/2003 (Regulamento da Reserva da Marinha), a fim de suplementar o efetivo de militares na área de jurisdição do 5º DN, nos Estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina.

As inscrições dos voluntários não implicam, por parte da Marinha do Brasil, qualquer compromisso até o início do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) ou do Estágio de Serviço Técnico (EST).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo para as vagas previstas, será regido pelo presente Aviso de Convocação conforme item 2, executado pelo Com5ºDN, destinando-se ao preenchimento das necessidades temporárias de Oficiais em Organizações Militares (OM) da Marinha, para a aplicação de seus conhecimentos técnico-profissionais.

1.2. MILITARES TEMPORÁRIOS SÃO OS INTEGRANTES DA RESERVA DE 2ª CLASSE DA MARINHA INCORPORADOS PARA PRESTAR SERVIÇO MILITAR (SM), EM CARÁTER TRANSITÓRIO E REGIONAL. A NATUREZA DO VÍNCULO COM A FORÇA É, NESSE SENTIDO, PRECÁRIA E TRANSITÓRIA, COM DURAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 8 (OITO) ANOS, NÃO GERANDO QUALQUER EXPECTATIVA QUANTO À PERMANÊNCIA E À ESTABILIDADE, AS QUAIS SOMENTE SE ADMITEM AOS MILITARES DE CARREIRA, DE ACORDO COM OS REQUISITOS PREVISTOS EM LEI.

1.3. Os voluntários aprovados e classificados dentro do número de vagas serão convocados para cumprir um período inicial no SMV, o qual terá duração total de doze meses, e será prestado na forma de Estágio. Os voluntários às áreas de Saúde e de Apoio à Saúde cumprirão Estágio de

Adaptação e Serviço (EAS), e os voluntários às áreas de Engenharia, Técnica e Técnica-Magistério cumprirão Estágio de Serviço Técnico (EST). Esses estágios serão divididos em duas fases:

a) a primeira, destinada à instrução militar-naval e ao estágio de qualificação de prática, com duração de 11 semanas, será realizada obrigatoriamente em Órgão de Formação da Reserva (OFR) ou Centro de Instrução, ocasião em que os incorporados receberão instrução Militar-Naval e serão avaliados mediante aplicação de testes estabelecidos em currículo disciplinar, referentes à formação do EAS ou do EST; e

b) a segunda, destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais e daqueles adquiridos na 1ª fase do estágio, será realizada na OM para a qual o incorporado será designado a servir, com o propósito de habilitá-lo ao desempenho de serviços e práticas militares navais, conforme necessidade da Administração Naval.

1.4. O incorporado que não alcançar a nota mínima nas avaliações curriculares, durante a primeira fase do EAS ou do EST será licenciado *ex officio,* por conveniência do serviço, de acordo com o inciso I, alínea d, do art. 50, do Decreto nº 4.780/2003.

1.5. O EAS destina-se aos Oficiais RM2, aos cidadãos brasileiros com incorporação adiada, aos dispensados de incorporação ou do Serviço Militar Inicial (SMI) e às mulheres, todos voluntários, com curso de graduação (bacharelado/licenciatura) concluído e que tenham colado grau na área de Fisioterapia, conforme discriminadas no item 2, deste Aviso de Convocação.

1.6. O EST destina-se aos Oficiais RM2, aos cidadãos brasileiros com incorporação adiada, aos dispensados de incorporação ou do SMI e às mulheres, todos voluntários, com curso de graduação (bacharelado/licenciatura) concluído e que tenham colado grau nas habilitações de Serviço Social, Informática ou História, e aos oficiais da Marinha Mercante com habilitação em Ciências Náuticas da área de Náutica ou Máquinas, conforme o item 2, deste Aviso de Convocação.

1.7. Para os voluntários do sexo masculino, somente serão aceitas inscrições de voluntários de Odontologia, Farmácia e Veterinária já quites com o SM, de acordo com o prescrito na Lei nº 5.292/1967, alterada pela lei nº 12.336, de 26 de outubro de 2010.

1.8. Após a incorporação, o militar RM2 perceberá remuneração atinente ao seu posto, como previsto na Lei de Remuneração dos Militares (Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002), além dos demais direitos previstos na Lei nº 6.880/1980, enquanto estiver no Serviço Ativo.

1.9. Poderão ser concedidas prorrogações de tempo de serviço, de um ano, por períodos iguais

e sucessivos, a critério do ComDN a que estiver subordinado, desde que o tempo total de serviço prestado não ultrapasse o tempo máximo de 8 (oito) anos no serviço ativo, computando-se para isso, inclusive, o tempo de efetivo SM/Serviço Público prestado anterior à convocação.

1.10. Em tempo de paz, não será concedida prorrogação de tempo de serviço ao militar RM2 por períodos que venham a ultrapassar a data de 31 de dezembro do ano em que o voluntário completar quarenta e cinco anos de idade, data de sua desobrigação para com o SM, de acordo com o parágrafo único do art. 36 do Decreto 4.780 de 15 de julho de 2003.

1.11. Os voluntários que forem Oficiais RM2 e que tenham sido aprovados no presente processo seletivo, não estão dispensados da realização da 1ª fase do estágio EAS/EST.

1.12. Não serão incorporadas as voluntárias que estiverem grávidas, em face dos riscos decorrentes das atividades militares desenvolvidas na 1ª fase do EAS ou EST. Caso seja constatado o estado de gravidez até a incorporação nos referidos estágios, a voluntária será eliminada do processo seletivo, não cabendo reserva de vaga para inclusão em Processos Seletivos subsequentes, tendo em vista o caráter anual e temporário da incorporação por meio do SMV.

1.13. As Instruções para os Estágios e a Prestação do Serviço Militar da Reserva de 2ª e 3ª Classes da Marinha, aprovadas pela Portaria nº 383/2008, do Comandante da Marinha (CM), estão disponíveis na página da internet do Com5ºDN, no endereço www.com5dn.mar.mil.br, no link "Serviço Militar".

1.14. O (A) voluntário (a) não poderá acumular qualquer cargo, emprego ou função pública, na administração pública Federal, Estadual e Municipal, ainda que da administração pública indireta, exceto para os profissionais de Saúde com profissões regulamentadas, sendo necessário o preenchimento da Declaração de Investidura em Cargo Público para profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas, Apêndice XVII deste Aviso; ou Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas, Apêndice XVIII deste Aviso; ou Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para profissionais das demais Áreas, Apêndice XIX deste Aviso.

1.15. Não fica assegurado ao (à) voluntário (a) o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do SMV.

1.16. A critério da Administração Naval e de acordo com a necessidade do serviço os Oficiais RM2 da área de Saúde poderão embarcar, em meios navais; os demais, eventualmente, poderão compor comissões específicas nos referidos meios.

1.17. Quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes no presente Aviso, deverão ser

solicitadas ao Com5ºDN.

2. DAS HABILITAÇÕES PROFISSIONAIS E VAGAS ALOCADAS

2.1. No momento da inscrição o voluntário deverá optar pela Cidade/Estado onde pretende concorrer à incorporação e só poderá se inscrever para uma única habilitação profissional, dentre aquelas relacionadas às vagas descritas abaixo:

Área: Apoio à Saúde

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	CIDADE/ESTADO	VAGAS
Fisioterapia	Florianópolis-SC	01

Área: Técnica

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	CIDADE/ESTADO	VAGAS
Serviço Social	Rio Grande-RS	01
Ciências Náuticas	Porto Alegre-RS	01
Informática	Rio Grande-RS	01

Área: Técnica-Magistério

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	CIDADE/ESTADO	VAGAS
História	Florianópolis-SC	01

2.2. No decorrer do Processo Seletivo as vagas poderão sofrer acréscimo e/ou as que não forem preenchidas nas diversas profissões poderão ser remanejadas, a critério da Administração Naval.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1. A inscrição é obrigatória para todos os voluntários e deverá ser realizada no período de **16 de novembro de 2017 a 15 de dezembro de 2017** pelo próprio voluntário, por meio de preenchimento dos dados necessários ao processo de cadastramento para o SMV, via internet.

3.2. Todas as inscrições serão gerenciadas por intermédio do Com5ºDN, devendo o voluntário acessar o link na página do Com5ºDN.

3.3. São condições necessárias à inscrição:

a) ser voluntário;

b) ser brasileiro nato, nos termos do art. 12, inciso I e seu § 3º inciso VI da CRFB/1988;

c) ter mais de 18 (dezoito) anos e menos de 45 (quarenta e cinco) anos de idade, até 31 de

dezembro do ano de sua incorporação;

d) possuir bons antecedentes de conduta, a ser apurado por meio de averiguação da vida pregressa do voluntário(a), da Verificação de Dados Biográficos (VDB). Se militar ou membro da Polícia ou do Corpo de Bombeiros, em atividade, apresentar, na data prevista no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso, para a realização da etapa de Verificação de Documentos (VD), atestado de bons antecedentes de conduta, emitido pela autoridade a qual estiver subordinado, no caso de candidato militar, conforme Apêndice II deste Aviso ou modelo constante na página oficial no Com5ºDN na internet;

e) ter concluído o curso superior (Bacharelado/Licenciatura) relativo à profissão a que concorre, mediante apresentação do diploma de graduação na habilitação ou de licenciatura para a área técnica-magistério, com validade nacional, ou declaração de conclusão do curso de graduação contendo a data de colação de grau, acompanhada de histórico escolar; e estar registrado no órgão fiscalizador da profissão a que concorre, quando existir, até a data de entrega dos documentos comprobatórios para a prova de títulos, prevista no cronograma de eventos, Apêndice I deste Aviso;

f) não será exigido o registro no órgão fiscalizador para a habilitação em direito;

g) estar em dia com suas obrigações eleitorais;

h) estar em dia com suas obrigações militares, conforme determina a legislação do Serviço Militar;

i) não ser portador de Certificado de Isenção do Serviço Militar devido às suas condições morais, físicas ou mentais;

j) ter, no máximo, seis anos de tempo de Serviço Militar e/ou Serviço Público prestado, até a data de sua incorporação;

k) se militar da Ativa ou da Reserva da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, bem como das Forças Auxiliares, ter, no máximo, o posto de Primeiro-Tenente;

l) não estar na condição de réu em ação penal;

m) não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:

I) responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; ou

II) condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena;

n) se militar da Ativa da Marinha do Brasil, do Exército Brasileiro ou da Força Aérea

Brasileira, ou das Forças Auxiliares, ter bom comportamento;

o) estar autorizado pela respectiva Força Armada ou Força Auxiliar, em se tratando de militar ou membro da Polícia ou do Corpo de Bombeiros Militar em atividade;

p) atender aos índices mínimos de padrões psicofísicos admissionais, conforme detalhado no Apêndice III deste Aviso;

q) efetuar o pagamento da taxa de inscrição ou requerer sua isenção conforme previsto no Apêndice IV deste Aviso;

r) possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

s) possuir documento oficial de identificação original e dentro da validade, com assinatura e fotografia (na qual possa ser reconhecido);

t) apresentar a Certidão de Antecedentes da Justiça Militar, Certidão da Justiça Federal e Estadual, conforme previsto no item 11 deste Aviso;

u) não acumular qualquer cargo, emprego ou função pública, na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ainda que da Administração Indireta, exceto para os profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, conforme previsto no item 11 deste Aviso; e

v) cumprir as demais instruções específicas para o Processo Seletivo.

3.4. O valor da taxa de inscrição é de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

3.5. Os números do CPF e do documento oficial de identificação serão exigidos no ato da inscrição.

3.6. Os documentos comprobatórios das condições de inscrição serão exigidos dos voluntários nas datas estabelecidas, no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso, para a VD.

3.7. A não apresentação de quaisquer dos documentos comprobatórios das condições de inscrição, nas datas previstas para a VD, importará na eliminação do Processo Seletivo e perda dos direitos decorrentes.

3.8. No caso de declaração de informações inverídicas, além da exclusão do Processo Seletivo, poderão ainda ser aplicadas as sanções correlatas ao crime praticado, na forma da legislação penal em vigor.

3.9. A inscrição no Processo Seletivo implicará aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, permitindo que a Marinha proceda às investigações necessárias à comprovação do atendimento dos requisitos previstos como inerentes ao cargo pretendido, não cabendo ao voluntário o direito de recurso para obter qualquer compensação pela sua eliminação, pela anulação de sua inscrição ou pelo não aproveitamento por falta de vagas.

3.10. As inscrições dos voluntários que realizaram o pagamento da taxa de inscrição por meio

de agendamento bancário, cuja compensação não ocorrer dentro do prazo previsto para o pagamento, não serão aceitas.

3.11. Não será restituído o valor da taxa de inscrição em caso de desistência da realização do Processo Seletivo ou de falta do voluntário a qualquer das etapas.

3.12. Encerrado o período de inscrições, o voluntário que desejar promover a alteração/atualização dos dados cadastrais fornecidos, exceto CPF e local de realização dos Eventos Complementares de VDB, IS, VD e PT, deverá fazê-lo por meio de Requerimento, Apêndice V deste Aviso, ao Com5ºDN, até 30 (trinta) dias antes da realização das provas escritas. Após esse período, não serão aceitos pedidos de alteração/atualização.

4. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET

4.1. As inscrições serão realizadas na página oficial do Com5ºDN, no endereço www.com5dn.mar.mil.br.

4.2. As inscrições serão efetivadas somente entre **08h00 do 16 de novembro de 2017 e 23h59 do 15 de dezembro de 2017, horário oficial de Brasília/DF.**

4.3. Acessada a referida página, o voluntário digitará os dados necessários ao processo de cadastramento para o SMV e imprimirá o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

4.4. O pagamento poderá ser efetuado por débito em conta-corrente ou pela apresentação do boleto bancário impresso, em qualquer agência bancária.

4.5. O pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário será aceito **até o dia 22 de dezembro de 2017.**

4.6. As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem anterior, não serão aceitas.

4.7. Aceita a inscrição, com a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, o voluntário será incluído no cadastro de inscritos.

4.8. O voluntário deverá verificar a confirmação de sua inscrição na página do Com5ºDN na internet, a partir do 5º dia útil subsequente ao pagamento da taxa de inscrição. Nessa ocasião, o voluntário deverá imprimir o comprovante de inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção desse documento, que será exigido nas diversas etapas do Processo Seletivo.

4.9. Em caso de erro ou omissão de dados no preenchimento do formulário de inscrição, da não comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou de pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estipulado, a inscrição do voluntário não será efetivada, impossibilitando sua participação no Processo Seletivo e, caso o pagamento tenha sido efetuado em duplicidade ou

estiver enquadrado em uma das situações citadas anteriormente, o valor pago não será restituído.

4.10. O Com5ºDN não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, referentes aos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.11. Em caso de dúvidas no processo de cadastramento para o SMV, o voluntário deverá estabelecer contato com o Com5ºDN.

4.12. Caso o voluntário necessite alterar/atualizar os dados cadastrais, exceto CPF, durante o período de inscrição, poderá fazê-lo diretamente na página do Com5ºDN na internet. Caso encerrado o período de inscrições, o voluntário deverá observar o contido no subitem 3.12 deste Aviso.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Em conformidade com o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, haverá isenção do valor da taxa de inscrição para o voluntário que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos deste último Decreto.

5.2. O voluntário que desejar solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá imprimir, preencher, datar e assinar o Requerimento de Solicitação de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição, cujo modelo está no Apêndice IV deste Aviso, e entregá-lo, **entre o dia 16 de novembro de 2017 e o dia 15 de dezembro de 2017,** no Com5ºDN - Assessoria de Recrutamento Distrital, situado na Avenida Almirante Cerqueira e Souza nº 197 – Vila Militar – Rio Grande-RS, CEP.: 96.201-260, no horário de atendimento: das 08h15 às 11h30 e das 13h15 às 16h00.

5.3. Qualquer erro, omissão de dados e/ou rasura que impossibilite a leitura ou omissão das informações solicitadas no Modelo de Requerimento de Solicitação de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição, acarretará impossibilidade de atendimento da referida solicitação.

5.4. O voluntário que solicitar a isenção deverá realizar sua inscrição normalmente, de acordo com os subitens 4.2 ou 4.3, não efetuando o pagamento da referida taxa, e aguardar o resultado do Requerimento.

5.5. O Requerimento de isenção poderá, ainda, ser encaminhado via Carta Registrada, considerada a **data final de postagem em 5 de dezembro de 2017**, para o Com5ºDN no endereço citado no subitem 5.2.

5.6. A declaração falsa sujeitará o voluntário às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

5.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos e os respectivos comprovantes de inscrição serão divulgados e disponibilizados, na página do Com5ºDN, na data estabelecida no Cronograma de Eventos, Apêndice I, deste Aviso.

5.8. No caso de indeferimento do Requerimento, caberá Recurso Administrativo, devendo este ser apresentado até o primeiro dia útil subsequente, após a divulgação da relação dos pedidos de isenção deferidos.

5.9. O resultado do Recurso Administrativo será divulgado na página do Com5ºDN, na Internet, na data estabelecida no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste aviso.

5.10. O voluntário que tiver seu pedido de isenção ou Recurso Administrativo indeferido e que desejar, mesmo assim, participar do Processo Seletivo deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo previsto no subitem 4.5.

6. DA IDENTIFICAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS

6.1. O voluntário deverá apresentar, em todas as etapas do Processo Seletivo, o comprovante de inscrição.

6.2. Por ocasião da realização da Prova Objetiva, o voluntário que não apresentar documento de identificação, original, com fotografia e dentro da validade, na forma definida no subitem 6.3, não poderá realizar o evento e será automaticamente eliminado.

6.3. Serão considerados válidos os documentos originais de identidade, com assinatura e fotografia recente, emitidos por qualquer Órgão oficial de identificação do Território Nacional, tais como: carteiras expedidas pela Marinha do Brasil, pelo Exército Brasileiro e pela Força Aérea Brasileira; pelas Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Polícias e Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, sejam válidas como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação.

6.4. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de renovação de documento.

6.5. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.6. Caso o voluntário esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização de qualquer etapa do Processo Seletivo, em especial na data da realização da Prova Objetiva, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o Registro da Ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas, filmagem e/ou fotografia.

6.7. A identificação especial será exigida também do voluntário cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.8. O voluntário que, por ocasião da realização da Prova Objetiva, for submetido à identificação especial, terá que apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos após a realização da Prova Objetiva, um documento oficial de identificação, original, com fotografia e dentro da validade no Com5ºDN. A não apresentação do documento implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será constituído das seguintes Etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva (PO) – eliminatória e classificatória;

2ª Etapa: Verificação de Dados Biográficos (VDB) e Verificação Documental (VD) – eliminatória ;

3ª Etapa: Inspeção de Saúde (IS) – eliminatória;

4ª Etapa: Prova de Títulos (PT) - classificatória;

5ª Etapa: Designação à incorporação; e

6ª Etapa: Incorporação.

7.2. Será eliminado do Processo Seletivo o voluntário que deixar de comparecer, no dia e hora determinados, a qualquer das etapas e eventos programados, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito.

7.3. É de responsabilidade do voluntário inteirar-se das datas, horários e locais de realização das etapas e eventos do Processo Seletivo, devendo para tanto consultar a página do Com5ºDN na internet, tendo como base o Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.

7.4. As etapas correspondentes à PT, à VD e à fase final da VDB ocorrerão no mesmo dia, conforme previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.

7.5. Os Eventos Complementares de VDB, IS, VD e PT só poderão ser realizados na cidade de Rio Grande-RS, devendo o voluntário comparecer, nas datas previstas no Cronograma de

Eventos, Apêndice I deste Aviso, na Assessoria de Recrutamento Distrital, situado na Avenida Almirante Cerqueira e Souza nº 197 – Vila Militar – Rio Grande-RS, no horário de atendimento: das 08h15 às 11h30 e das 13h15 às 16h00, exceto para IS, cujo horário será informado por meio de Nota de Informativa.

7.6. As despesas relativas a transporte, estadia e alimentação para a realização das Provas e demais eventos complementares serão custeadas pelo voluntário.

8. DA PROVA OBJETIVA (PO) – Classificatória e eliminatória

8.1. A PO, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 03 (três) horas e será realizada na área de jurisdição do Com5ºDN, em local a ser divulgado, na data e horário previstos no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.

8.2. A PO valerá 100 pontos e abrangerá questões elaboradas de acordo com o programa e bibliografia descritos no Apêndice VI deste Aviso.

8.3. A PO será composta de 50 questões de múltipla escolha, cada uma com 05 opções de resposta, das quais apenas 01 (uma) será correta, com valor de 2 pontos cada, e englobará as matérias especificadas abaixo:

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	**MATÉRIA**	**NÚMERO DE QUESTÕES**
AC1	Língua Portuguesa	25
AC2	Formação Militar-Naval	25
TOTAL		50

8.4. Serão considerados eliminados na PO os voluntários que:

a) obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta), em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem); e

b) não se classificarem entre as maiores notas, até o limite correspondente a 03 (três) vezes o número de vagas estabelecidas, considerando-se os empates na última posição.

8.5. O voluntário eliminado na forma do subitem anterior deste Aviso de Convocação não terá classificação alguma no Processo Seletivo.

8.6. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a PO, bem como a aplicação desta fora do horário, data e local pré-determinados.

8.7. O voluntário deverá estar no local de realização da PO com a antecedência necessária. Serão considerados eliminados os voluntários que chegarem ao local de realização da prova após o fechamento dos portões.

8.8. O voluntário deverá portar consigo o comprovante de inscrição e um documento oficial

de identificação, original, com fotografia e dentro da validade, caneta esferográfica AZUL ou PRETA, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso a prova venha a ser realizada em estádios de futebol ou ginásios, o voluntário deverá, também, portar prancheta.

8.9. Não será permitido, durante a realização das provas, o porte e/ou o uso de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como celulares, "pagers", "palm-tops", relógios não analógicos, microcomputadores portáteis, nem mochilas ou volumes similares. É vedado também o uso de óculos escuros, de fones, de protetores auriculares ou de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, viseira, lenço ou faixa de cabelo, cachecol ou similares, dentre outros, devendo os cabelos e orelhas do(a) voluntário(a) estarem sempre visíveis.

8.10. É garantida a liberdade religiosa dos voluntários inscritos no Processo Seletivo. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Aviso de Convocação, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do Processo Seletivo, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais, de modo a respeitar a intimidade do examinando e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

8.11. O Com5ºDN não se responsabiliza por pertences esquecidos ou perdidos pelos voluntários.

8.12. Nos recintos de prova, serão lidas as instruções gerais ao voluntário. Após a leitura, o voluntário deverá preencher os campos: nome, assinatura e nº de inscrição no Cartão-Resposta. Somente será autorizada a troca do Cartão-Resposta, nesta ocasião, por motivo de rasura nos campos acima descritos.

8.13. Iniciadas as provas, não haverá mais esclarecimentos. O voluntário somente poderá deixar seu lugar, devidamente autorizado pelo Supervisor/Fiscal, para se retirar definitivamente do recinto de prova ou, nos casos abaixo especificados, devidamente acompanhado por militar designado para esse fim:

a) atendimento médico por pessoal designado pela Marinha do Brasil;

b) fazer uso de banheiro; e

c) casos de força maior, comprovados pela supervisão do Processo Seletivo, sem que aconteça saída da área circunscrita à realização das provas.

8.14. Em nenhum dos casos haverá prorrogação do tempo destinado à realização das provas e, em caso de retirada definitiva do recinto de prova, esta será corrigida até onde foi transcrita no

Cartão-Resposta.

8.15. O tempo mínimo de permanência dos voluntários no recinto de aplicação de provas é de **90 (noventa minutos).** O voluntário não poderá levar a prova após sua realização. Será disponibilizado, na contracapa da prova, um modelo do Cartão-Resposta para que o voluntário preencha suas respostas para posterior conferência. A PO será disponibilizada oportunamente na página do Com5ºDN na internet.

8.16. Os voluntários militares estão autorizados a realizar a prova em trajes civis, no entanto, deverão estar portando a identidade militar de suas respectivas Forças. Não será autorizada a entrada de candidatos em trajes de banho nos locais de realização de prova ou etapas complementares.

8.17. Ao término do tempo concedido para a realização da prova, o voluntário interromperá a resolução da mesma no ponto em que estiver, reunirá seus pertences, levantar-se-á e, ordenadamente, deixará o recinto de prova, entregando o Cartão-Resposta ao Fiscal.

8.18. Os três últimos voluntários remanescentes deverão, obrigatoriamente, deixar o recinto de prova ao mesmo tempo.

8.19. Será eliminado sumariamente do Processo Seletivo, e sua prova não será levada em consideração, o voluntário que:

a) der ou receber auxílio para a execução de qualquer prova;

b) utilizar-se de qualquer material não autorizado;

c) desrespeitar qualquer prescrição relativa à execução das provas;

d) escrever o nome ou introduzir marcas identificadoras em outro lugar que não o determinado para esse fim;

e) cometer ato grave de indisciplina; e

f) comparecer ao local de realização das provas após o horário previsto.

8.20. Para a apuração do resultado da prova objetiva será utilizado um sistema de leitura de cartões. Logo, o candidato deverá atentar para o correto preenchimento dos cartões (instruções na contra capa da prova). Os prejuízos decorrentes de marcações incorretas no Cartão Resposta serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

9. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA (PO) E DA PROVA DE TÍTULOS (PT), VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL (VD) E VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS (VDB)

9.1. O voluntário que desejar poderá interpor recurso contra as questões da PO, em face de

erros ou omissões nos gabaritos divulgados dessa prova; e contra o resultado da PT, VDB e VD.

9.2. O voluntário disporá do prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da divulgação dos gabaritos da PO, das notas da PT, na página do Com5ºDN, para apresentar seu recurso.

9.3. Os recursos deverão ser entregues, dentro do prazo estipulado no item 9.2, devidamente assinados pelos voluntários, diretamente no Com5ºDN, na Assessoria de Recrutamento Distrital, situado na Avenida Almirante Cerqueira e Souza nº 197 – Vila Militar – Rio Grande-RS, no horário de atendimento: das 08h15 às 11h30 e das 13h15 às 16h00.

9.4. Os recursos deverão ser redigidos de acordo com os modelos contidos nos Apêndices VII e VIII deste Aviso para PO e PT, respectivamente, devidamente fundamentados e incluindo cópia da bibliografia pesquisada.

9.5. O voluntário que não for aprovado na VDB e/ou VD será comunicado pelo Com5ºDN e disporá de 3 (três) dias úteis, para apresentar o seu recurso de acordo com os modelos contidos nos Apêndices IX e X, respectivamente.

9.6. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas neste Aviso de Convocação;

b) fora do prazo estabelecido;

c) sem fundamentação lógica e consistente;

d) contra terceiros;

e) em coletivo; e

f) com teor que desrespeite a banca examinadora.

9.7. O resultado dos recursos contra questões, erros ou omissões no gabarito da PO será dado a conhecer coletivamente pela alteração ou não do gabarito/resultado, em caráter irrecorrível, na esfera administrativa, por meio de divulgação na página da internet do Com5ºDN.

9.8. Quando o exame dos recursos, resultar na anulação de questões, os pontos correspondentes a essas questões serão atribuídos a todos os voluntários, independentemente de os terem requerido.

9.9. Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo voluntário.

10. DA VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS (VDB) - Eliminatória

10.1. A VDB terá como propósito verificar se o voluntário preenche os requisitos de bons antecedentes de conduta para ingresso na Marinha do Brasil, por meio de consultas às Secretarias de Segurança Pública Estaduais, às Superintendências Regionais do Departamento de Polícia

Federal, dentre outros órgãos.

10.2. A VDB será realizada em duas fases:

a) Fase preliminar - realizada na mesma data da entrega dos documentos da VD e da PT, quando os voluntários deverão preencher e entregar o Questionário Biográfico Simplificado (QBS), em separado dos cadernos da VD e PT e conforme o Apêndice XI deste Aviso; e

b) Fase final - realizada por meio da análise e investigação dos dados informados pelo voluntário.

10.3. Durante todo o processo seletivo, o voluntário poderá vir a ser eliminado se não atender aos requisitos de bons antecedentes de conduta.

11. DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL (VD) – eliminatória

11.1. A Verificação Documental é uma etapa eliminatória. Os voluntários deverão, no período previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso, entregar nos locais indicados pelo Com5ºDN, mediante apresentação de documento oficial de identidade com fotografia, a Ficha de VD, Apêndice XIII deste Aviso, contendo, na sequência desse anexo e encadernados, os documentos a seguir relacionados.

A Ficha de VD, Apêndice XIII deste Aviso, deverá ser preenchida, datada e assinada pelo voluntário, perante o militar/servidor civil a quem deva ser apresentada, acompanhada das fotocópias devidamente encadernadas, numeradas (Ex.: 01/20, 02/20, 03/20…) e rubricadas pelo voluntário, sendo de sua inteira responsabilidade a entrega correta ou não dos documentos apresentados ao militar recebedor, conforme abaixo discriminado:

a) documento oficial de identificação, com fotografia. Serão considerados válidos os documentos originais de identidade, com assinatura e fotografia recentes, emitidos por qualquer órgão oficial de identificação do Território Nacional, tais como: carteiras expedidas pela Marinha do Brasil, pelo Exército Brasileiro e pela Força Aérea Brasileira, pelas Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpo de Bombeiros Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselho etc.); passaporte válido; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, sejam válidas como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (com foto), sendo suficiente a apresentação de apenas um desses documentos supracitados;

b) comprovante de inscrição no CPF (podendo constar no documento oficial de identificação);

c) certidão de nascimento, casamento ou contrato/declaração de união estável;

d) certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, quando couber;

e) comprovante de residência;

f) folha de alterações da Caderneta Registro/Assentamentos para militares da ativa e reserva;

g) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) expedida, no máximo, há 30 dias da data de entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição 1º e 2º turno, se houver;

h) registro profissional expedido pelo órgão fiscalizador da profissão, quando a profissão for regulamentada por órgão ou conselho de classe fiscalizador da profissão. Não será exigido o registro no órgão fiscalizador para a habilitação em direito;

i) diploma de curso de graduação na habilitação a que concorrer e de licenciatura (para a área de Técnico-Magistério), com validade nacional ou declaração de conclusão do curso de graduação contendo a data de colação de grau, acompanhada de histórico escolar;

j) Declaração de Voluntariado e Compromisso para Prestação de SMV, Apêndice XIV deste Aviso, preenchida e assinada, cujo conteúdo atesta, de modo inequívoco, que estão de acordo com a designação para as OM de destino, independentemente do local de seu domicílio;

k) Declaração de Tempo de Serviço Público Civil e/ou Militar Anterior, Apêndice XV deste Aviso;

l) Certidão de Antecedentes da Justiça Militar (www.stm.jus.br);

m) Certidão da Justiça Federal (site da Justiça Federal da Região que reside o voluntário);

n) Certidão da Justiça Estadual (site do Tribunal de Justiça do Estado a que pertence o voluntário);

o) Atestado de Bons Antecedentes de Conduta, Apêndice II deste Aviso;

p) Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez, Apêndice XVI deste Aviso;

q) Declaração de Investidura em Cargo Público para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, Apêndice XVII deste Aviso;

r) Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, Apêndice XVIII deste Aviso;

s) Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para profissionais das demais áreas, Apêndice XIX deste Aviso; e

t) Anamnese-Dirigida, Apêndice XX deste Aviso.

11.2. Serão desconsiderados os documentos ilegíveis, que impossibilitem a leitura de seu conteúdo, assim como protocolos.

11.3. No caso de informações inverídicas ou apresentação de documentos falsos, o voluntário estará sujeito à aplicação das sanções previstas em lei.

11.4. A voluntária do sexo feminino deverá entregar a declaração contida no Apêndice XVI deste Aviso, de não estar grávida desde a etapa da VD até o fim da 1ª fase do EAS/EST, em face dos riscos decorrentes das atividades militares desenvolvidas na referida fase.

12. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS) – Eliminatória

12.1. Serão convocados para a IS os voluntários não eliminados na forma do subitem 8.4 deste Aviso.

12.2. Os voluntários convocados deverão atender aos requisitos de saúde estabelecidos no Apêndice III deste Aviso para serem considerados aptos ao exercício das atividades técnico-militares necessárias à Marinha do Brasil.

12.3. Os voluntários deverão comparecer ao local indicado pelo Com5ºDN para a IS, com a antecedência necessária, observando repouso auditivo de 14 horas, portando o comprovante de inscrição e um documento oficial de identificação, original, com fotografia e dentro da validade, caneta esferográfica azul ou preta, prancheta e originais de todos os exames complementares determinados no item 12.5. Os homens deverão portar calção de banho e as mulheres biquíni.

12.4. Os seguintes exames serão realizados pela Marinha do Brasil, no período previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso:

a) exame clínico ginecológico;

b) audiometria;

c) oftalmologia geral (senso cromático e acuidade visual verificada pela tabela de SNELLEN realizada pelo médico perito ou especialista em oftalmologia);

d) biometria (peso, altura, Índice de Massa Corporal (IMC), Pressão Arterial (PA) e Frequência Cardíaca (FC)); e

e) exame odontológico geral.

12.5. O voluntário deverá apresentar os exames abaixo listados, cuja realização será de sua inteira responsabilidade e ônus. Para que o laudo médico pericial seja emitido, os AMP levarão em consideração os exames de colpocitologia oncótica, USG transvaginal/USG pélvica, USG de mamas, mamografia (candidatas de 40 anos ou mais), que deverão ser realizados dentro do período de um ano até a data da avaliação na JS. Deverão ser trazidos, ainda, todos os exames comple-

mentares atinentes à mastologia/ginecologia que eventualmente tenham realizado, por ocasião de investigações clínicas. Os EXAMES LABORATORIAIS deverão ser colhidos em, no máximo, nos 3 (três) meses anteriores à data da conclusão da perícia. Se durante esses 3 (três) meses surgir intercorrência clínica para a qual seja julgada necessária investigação, ou sejam identificados resultados laboratoriais não compatíveis com o exame clínico, outros exames poderão ser solicitados e sua realização ocorrerá às expensas do voluntário. O prazo de três meses não se aplica ao Beta-HCG qualitativo realizado por ocasião da IS para Ingresso no SAM/SMV, que deverá ser colhido em, no máximo, 07 (sete) dias corridos antes data inicial de apresentação para Inspeção de Saúde estabelecido no presente edital. Todos os exames laboratoriais deverão ser assinados por um responsável técnico: Farmacêutico Bioquímico, Biomédico, Médico ou Biólogo (este apenas no Estado do RJ), conforme couber, devidamente identificado. O exame de Colpocitologia Oncótica deverá ser assinado por Médico Patologista ou Farmacêuticos e Biomédicos especializados em Citologia Clínica, devidamente identificados. Os demais exames complementares deverão ser apresentados na íntegra, com imagem em meio físico ou digital, traçado ou fotos, além dos respectivos laudos, contendo data, nome, nº da inscrição no CRM legíveis, além da assinatura do médico que os emitiu.

a) hemograma completo com plaquetas;

b) glicemia em jejum;

c) dosagem de creatinina;

d) TGO ou AST;

e) TGP ou ALT;

f) dosagem do PSA total (inspecionados do sexo masculino de 40 anos ou mais de idade);

g) dosagens de colesterol total e frações (inspecionados de qualquer sexo de 30 anos ou mais de idade);

h) dosagem dos triglicerídeos (inspecionados de qualquer sexo de 30 anos ou mais de idade);

i) EAS;

j) Anti-HIV, qualquer método exceto imunocromatografia (teste rápido);

k) VDRL ou outra sorologia para sífilis, exceto imunocromatografia (teste rápido);

l) Raios-X de tórax;

m) ECG;

n) B-HCG qualitativo (inspecionadas do sexo feminino);

o) colpocitologia oncótica;

p) exame de USG mama;

q) exame de USG transvaginal ou na impossibilidade desta, USG pélvica;

r) mamografia (candidatas de 40 anos ou mais); e

s) teste ergométrico para todos os voluntários ao ingresso no SMV que exercerão atividades na habilitação de educação física e para os demais voluntários quando apresentarem queixas relacionadas ao aparelho cardiovascular, conforme respostas afirmativas da Anamnese dirigida (de acordo com o modelo previsto no Apêndice XX deste Aviso) exceto sopro cardíaco, que deverá ser complementado com Ecocardiograma Bidimensional com doppler, a ser entregue no prazo máximo de 10 dias a contar da data da solicitação.

12.6. Nos casos de realização dos exames complementares às expensas do voluntário, a não apresentação de quaisquer dos resultados relacionados no respectivo Aviso, na data inicial de comparecimento à Junta de Saúde ou no prazo estabelecido por esta, implicará no cancelamento da IS, que não será apreciada por insuficiência de documentação médica. Tal situação também se aplica à não apresentação de resultados de outros Pareceres/exames, eventualmente solicitados pela JS. Não cabe Recurso de IS não apreciada por insuficiência de documentação médica.

12.7. O voluntário será eliminado caso haja a observância de qualquer fato novo médico pericial, surgido durante o processo seletivo ou por ocasião da incorporação do voluntário até o final do Período de Adaptação, o que implica em solicitação, pela OM que tomou conhecimento de tal fato, de autorização junto ao órgão responsável pelo Processo Seletivo, para IS em grau de Revisão da IS de Ingresso, por surgimento de "Fato Novo" médico pericial. Para os voluntários considerados "Inaptos" nas IS para Ingresso, que estejam cursando por força de decisão liminar, sem trânsito em julgado, não cabem IS pós-admissionais, sem prejuízo das providências administrativas julgadas cabíveis pelas Autoridades competentes.

12.8. Todas as etapas do processo pericial são presenciais. O voluntário que não comparecer à Junta de Saúde na data marcada para divulgação do resultado de sua IS, bem como em qualquer outra fase do processo pericial, será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo.

12.9. Os voluntários considerados inaptos para ingresso na IS poderão requerer, junto a autoridade competente, nova inspeção, em grau de Recurso, em até 5 (cinco) dias corridos a contar da data da divulgação do laudo pela Junta Regular de Saúde/Centro de Perícias Médicas da Marinha, mediante requerimento constante no Apêndice V deste Aviso.

12.10. Tão logo os requerimentos de Recurso sejam deferidos, a autoridade competente solicitará à OM sede da JSD a realização da IS em grau de Recurso, cujo prazo para avaliação, em face da eventual necessidade de Exames/Pareceres Especializados poderá variar, devendo ser

de, no mínimo, dez dias úteis.

12.11. Os voluntários que obtiverem deferimento de seus recursos deverão comparecer à JSD no prazo máximo de um dia útil a contar do conhecimento do deferimento a fim de agendar suas IS, exceto nos casos em que tenha havido agendamento prévio pela Junta Recursal. Aqueles que não comparecerem dentro do prazo ou na data e hora marcadas para realização de IS em grau de Recurso serão considerados desistentes.

12.12. Aos militares da Ativa ou da Reserva da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, bem como das Forças Auxiliares, assim como aos voluntários oriundos do meio civil, serão aplicados os índices mínimos exigidos e observadas as condições de inaptidão para ingresso no SAM, previstas no Apêndice III deste Aviso.

12.13. A IS para ingresso não tem por objetivo a investigação clínica complementar, ficando a critério da JS a decisão quanto à solicitação de outros exames além daqueles obrigatórios listados acima, dentro do prazo estabelecido pela autoridade responsável pelo processo seletivo.

13. DA PROVA DE TÍTULOS (PT) - Classificatória

13.1. A PT terá caráter classificatório e corresponderá ao total de 100 pontos, que serão somados à pontuação obtida na PO.

13.2. DA ENTREGA DOS TÍTULOS

13.2.1. Os voluntários aprovados na PO e não eliminados na forma do subitem 8.4 deste Aviso, deverão apresentar, conforme Apêndice XII deste Aviso, os documentos comprobatórios dos títulos, no local indicado no subitem 5.2, no período constante no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.

13.2.2. A avaliação dos títulos será feita por Comissão designada por meio de Portaria do Com5ºDN.

13.2.3. No ato da entrega dos documentos comprobatórios dos títulos, o voluntário deverá apresentá-los encadernados junto aos documentos da VD, numerados (Ex.: 01/20, 02/20, 03/20…) e rubricados. Deverá, ainda, preencher e assinar o Recibo de Documentos Comprobatórios, Apêndice XII deste Aviso, no qual relacionará os títulos apresentados. Deverão ser apresentadas cópias de cada título declarado, autenticadas em cartório, ou as fotocópias dos documentos originais poderão ser autenticadas, por militar designado pelo Com5ºDN, se apresentadas, no ato da entrega de títulos, a documentação original, a qual será restituída ao voluntário imediatamente.

13.2.4. Serão de inteira responsabilidade do voluntário as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, o conteúdo das informações neles contidas, bem como a entrega dos mesmos no período previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.

13.2.5. Qualquer irregularidade constatada nos documentos entregues implicará atribuição de nota 0 (zero) ao Título apresentado.

13.2.6. No caso de apresentação de documentos falsos, o voluntário será eliminado do Processo Seletivo, sendo ainda aplicáveis as sanções penais previstas na legislação vigente.

13.2.7. Não serão computados como títulos os comprovantes de cursos que se constituem em pré-requisito para inscrição no Processo Seletivo e posterior incorporação.

13.3. DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

13.3.1. Somente serão aceitos os documentos abaixo relacionados, apresentados até o último dia para a entrega dos documentos comprobatórios para a PT, constante no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso, observados os limites dos Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos a seguir:

I – Quadro Técnico e Técnico-Magistério (T)

a) Vaga de Informática - Infraestrutura

INFRAESTRUTURA		
ALÍNEA	**TÍTULO**	**VALOR DA TITULAÇ ÃO**
A)	Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de doutorado, na área da profissão a que concorre, emitido por instituição recomendada pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese. 15 (quinze) pontos até o limite de um documento.	15
B)	Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de mestrado, na área da profissão a que concorre, emitido por instituição recomendada pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação. 12 (doze) pontos até o limite de um documento.	12
C)	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "lato sensu", em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área da profissão a que concorre. O certificado/declaração deverá ser emitido por instituição de ensino	7

	superior credenciada, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, a relação das disciplinas, nota ou conceito obtido pelo concludente, o nome e a qualificação dos docentes, o título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso com nota ou conceito obtido e a citação do ato legal de credenciamento da instituição. 7 (sete) pontos até o limite de um documento.	
D)	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em empregos/cargos na área a que concorre com 3 (três) pontos por ano, até o total de 8 (oito) anos, sem sobreposição de tempos.	24
E)	Certificação Cisco CCNA e/ou CCDA 5 (cinco) pontos, CCNP e/ou CCDP 8 (oito) pontos, CCIE 10 (dez) pontos. O certificado deve estar válido e será computado somente um dos certificados.	10
F)	Certificações/Diplomas de Sistema Operacional Linux com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e/ou Virtualização de Servidores com carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas, com 8 (oito) pontos por certificado/diploma, devendo estes, necessariamente, serem distintos e terem sido emitidos até 4 (quatro) anos antes de sua apresentação, até o limite de 4 (quatro) certificados/diplomas.	32
TOTAL		100

b) Vaga de Informática – Análise de Sistemas

ANÁLISE DE SISTEMAS		
ALÍNEA	**TÍTULO**	**VALOR DA TITULAÇÃO**
A)	Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu”, em nível de doutorado, na área da profissão a que concorre, emitido por instituição recomendada pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese. 15 (quinze) pontos até o limite de um documento.	15
B)	Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu”, em nível de mestrado, na área da profissão a que concorre, emitido por instituição recomendada pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação. 12 (doze) pontos até o limite de um documento.	12
C)	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu”, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área da profissão a que concorre. O	7

	certificado/declaração deverá ser emitido por instituição de ensino superior credenciada, ou outras especialmente credenciadas para oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, a relação das disciplinas, nota ou conceito obtido pelo concludente, o nome e a qualificação dos docentes, o título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso com nota ou conceito obtido e a citação do ato legal de credenciamento da instituição. 7 (sete) pontos até o limite de um documento.	
D)	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em empregos/cargos na área a que concorre com 3 (três) pontos por ano, até o total de 8 (oito) anos, sem sobreposição de tempos.	24
E)	Certificações/Diplomas em Unified Modeling Language (UML),10 (dez) pontos. O certificado deve estar válido e será computado somente um dos certificados.	10
F)	Certificações/Diplomas nas Linguagens de Programação (JAVA Enterprise Edition / PHP / Cascading Style Sheets (CSS) / HTML), com 8 (oito) pontos por certificado/diploma, devendo estes, necessariamente, serem distintos e terem sido emitidos até 3 (três) anos antes de sua apresentação, até o limite de 4 (quatro) certificados/diplomas.	32
TOTAL		100

c) Vagas de Informática – Segurança das Informações Digitais

SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES DIGITAIS		
ALÍNEA	**TÍTULO**	**VALOR DA TITULAÇÃO**
A)	Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu”, em nível de doutorado, na área da profissão a que concorre, emitido por instituição recomendada pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese. 15 (quinze) pontos até o limite de um documento.	15
B)	Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu”, em nível de mestrado, na área da profissão a que concorre, emitido por instituição recomendada pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação. 12 (doze) pontos até o limite de um documento.	12
C)	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-	7

	graduação "lato sensu", em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área da profissão a que concorre. O certificado/declaração deverá ser emitido por instituição de ensino superior credenciada, ou outras especialmente credenciadas para oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, a relação das disciplinas, nota ou conceito obtido pelo concludente, o nome e a qualificação dos docentes, o título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso com nota ou conceito obtido e a citação do ato legal de credenciamento da instituição. 7 (sete) pontos até o limite de um documento.	
D)	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em empregos/cargos na área a que concorre com 3 (três) pontos por ano, até o total de 8 (oito) anos, sem sobreposição de tempos.	24
E)	Certificações CISM - Certified Information Security Manager da ISACA ou CISSP - Certified Information Systems Security Professional da ISC2 previstas no Anexo A da Norma Complementar nº 17/IN01/DSIC/GSIPR, com 5 (cinco) pontos por certificado, devendo estes, necessariamente, terem sido emitidos até dois anos antes de sua apresentação.	10
F)	Certificações/Diplomas da CompTIA Security+ e demais previstas no Anexo A da Norma Complementar nº 17/IN01/DSIC/GSIPR, exceto os dois certificados do item anterior, com 2 (dois) pontos por certificado/diploma, devendo estes, necessariamente, serem distintos e terem sido emitidos até dois anos antes de sua apresentação, até o limite de 16 (dezesseis) certificados/diplomas.	32
TOTAL		100

d) Vagas de Informática – Banco de Dados

BANCO DE DADOS		
ALÍNEA	**TÍTULO**	**VALOR DA TITULAÇÃO**
A)	Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de doutorado, na área da profissão a que concorre, emitido por instituição recomendada pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese. 15 (quinze) pontos até o limite de um documento.	15

B)	Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de mestrado, na área da profissão a que concorre, emitido por instituição recomendada pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação. 12 (doze) pontos até o limite de um documento.	12
C)	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "lato sensu", em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área da profissão a que concorre. O certificado/declaração deverá ser emitido por instituição de ensino superior credenciada, ou outras especialmente credenciadas para oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, a relação das disciplinas, nota ou conceito obtido pelo concludente, o nome e a qualificação dos docentes, o título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso com nota ou conceito obtido e a citação do ato legal de credenciamento da instituição. 7 (sete) pontos até o limite de um documento.	7
D)	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em empregos/cargos na área a que concorre com 3 (pontos) pontos por ano, até o total de 8 (oito) anos, sem sobreposição de tempos.	24
E)	Certificações/Diplomas Modelagem de Dados e/ou Gestão e Governança de Dados, 5 (cinco) pontos para cada, até o limite de 10(dez) pontos. O certificado deve estar válido e será computado somente um dos certificados.	10
F)	Certificações/Diplomas em Banco de Dados (Oracle / PostgreSQL), com 8 (pontos) pontos por certificado/diploma, devendo estes, necessariamente, serem distintos e terem sido emitidos até 4 (quatro) anos antes de sua apresentação, até o limite de 4 (quatro) certificados/diplomas.	32
TOTAL		100

II – Demais Áreas:

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
A)	Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de doutorado, na área da profissão a que concorre, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese.	35

B)	Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de mestrado, na área da profissão a que concorre, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação.	24
C)	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "lato sensu", em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área da profissão a que concorre, com 10 pontos por certificado, até o limite de 2 (dois) certificados. O certificado/declaração deverá ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC, ou outras especialmente credenciadas para oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso (com nota ou conceito obtido). O curso deverá possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou de Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.	20
D)	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em empregos/cargos na profissão a que concorre com 2 (dois) pontos por ano, até o total de 4 (quatro) anos, sem sobreposição de tempos.	08
E)	Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional Qualis A (5 pontos) ou Qualis B (3 pontos), até o limite de 1 (uma) publicação.	05
F)	Certificado/Diploma de exames de proficiência nos idiomas inglês, espanhol, francês ou alemão a partir do nível intermediário: Cambridge English Preliminary (PET), Cambridge English First (FCE), Cambridge English Advanced (CAE), Cambridge English Proficiency (CPE), IELTS (pontuação mínima 4), TOEFL iBT (pontuação mínima 60), TOEIC (pontuação mínima 550), Michigan ECCE, Michigan ECPE, DELE (B1, B2, C1,C2), DELF (B1, B2), DALF (C1,C2), TestDaF, Goethe-Zertifikat (B1, B2, C1, C2) ou BULATS (B1, B2, C1, C2), com 2 (dois) pontos por certificado/diploma, devendo estes, necessariamente, atestar proficiência em idiomas distintos, até o limite de 4 (quatro) certificados/diplomas de exames de proficiência.	08
TOTAL		**100**

13.3.2. Para receber a pontuação relativa aos Títulos relacionados na alínea D, do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, o voluntário deverá atender ao seguinte:

a) se realizado na área privada, apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente autenticada, acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), o extrato da contribuição do INSS e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

b) se realizado na área pública, apresentar certidão ou declaração do órgão responsável onde exerça ou exerceu a atividade, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

c) no caso de serviço prestado como autônomo, apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e o Contrato Social da Empresa devidamente registrado na Junta Comercial (quando o voluntário for o proprietário) ou contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado;

d) no caso de serviço prestado por profissionais autônomos na área de direito, deverá ser observado o art. 5º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, que considera como efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima em cinco atos privativos, em causas ou questões distintas, que poderão ser comprovadas mediante certidão expedida por cartório ou secretarias judiciais, cópias autenticadas de atos privativos ou certidão expedida pelo órgão público no qual o advogado exerça função privativa do seu ofício;

e) apresentar Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado; e

f) períodos de trabalho que se sobrepõem serão contabilizados somente uma única vez, mesmo que sejam de áreas diversas (Privada e/ou Pública).

13.3.3. Para efeito de pontuação do tempo de exercício profissional, as frações de tempo iguais ou superiores a 180 (cento e oitenta) dias serão consideradas como 1 (um) ano.

13.3.4. Não será computado como experiência profissional, o tempo de “trainee”, de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

13.3.5. Cada Título será considerado uma única vez.

13.3.6. Independentemente do número de Títulos apresentados, atinentes a cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, os pontos atribuídos não excederão o valor de pontos discriminado em cada alínea.

13.3.7. O somatório de pontos de todas as alíneas não poderá ultrapassar a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

13.3.8. O resultado do total dos pontos obtidos na PT, dos voluntários aprovados na Seleção Inicial, será publicado no endereço eletrônico do Com5ºDN.

14. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE DOS VOLUNTÁRIOS

14.1. Após a realização de todas as Etapas, será divulgado o Resultado da Seleção na página

do Com5ºDN.

14.2. O resultado constará da relação de voluntários classificados dentro do número de vagas previsto para cada Cidade/Estado e habilitação profissional (voluntários titulares) e dos voluntários reservas pela ordem decrescente da nota final, obtida por meio da soma do total de pontos obtidos na PO e dos pontos obtidos na PT.

14.3. Os voluntários que obtiverem a mesma nota final serão posicionados entre si, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

a) maior nota na PO;

b) maior nota na PT; e

c) maior idade.

14.4. O voluntário aprovado em todas as etapas, mas não classificado no número de vagas existentes, será considerado reserva.

14.5. A listagem de voluntários reservas tem por finalidade permitir a convocação para preenchimento de vagas não completadas em razão de eventual exclusão/desistência de voluntários titulares, desde que tal convocação se dê dentro da vigência do Processo Seletivo, que terminará em **18 de junho de 2018**, último dia da semana de adaptação, conforme especificado no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.

14.6. Em caso de convocação de voluntários reservas, será adotada estritamente a ordem de classificação discriminada pela ordem decrescente da nota obtida no resultado final da seleção, considerando os critérios de desempate previstos no subitem 14.3.

14.7. Os voluntários reservas deverão acessar a página do Com5ºDN na internet, após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, até a data citada no item 14.5, a fim de tomar conhecimento de uma possível convocação para substituição de voluntários titulares.

15. DA DESIGNAÇÃO À INCORPORAÇÃO

15.1. Os voluntários aprovados em todas as etapas serão ordenados, de acordo com a soma das pontuações obtidas nas PO e PT, e serão convocados dentro do número de vagas previsto para cada habilitação profissional indicada no item 2, deste Aviso de Convocação, conforme as regras previstas no item 14.

15.2. Os nomes dos voluntários designados à incorporação serão divulgados na internet, na página do Com5ºDN, em data especificada no cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso de convocação.

15.3. Os voluntários selecionados serão designados para incorporação no local e data

previstos no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Anexo, a fim de cumprirem, por 11 semanas, o período de adaptação e a 1ª Fase do EAS ou EST; e o Estágio de Qualificação de Prática Militar-Naval (E-QPM).

15.4. Durante parte do período de adaptação, com duração de uma semana, os designados à incorporação poderão permanecer em regime de internato.

15.5. Ao término do período das avaliações curriculares atinentes ao subitem 1.4, os designados serão distribuídos para as OM da Marinha, na área de jurisdição do Com5ºDN, que abrange os Estados xx, xx para aplicação dos seus conhecimentos técnico-profissionais e Militar Naval.

15.6. Após os primeiros 12 meses de SMV, caso haja interesse da Administração Naval e do próprio Oficial Temporário, poderão ser concedidas prorrogações do tempo de serviço por mais um ano e, assim, sucessivamente, até o limite máximo de 8 anos, computando-se aí o tempo anterior prestado no Serviço Público e/ou no Serviço Militar que trata a alínea "j" do subitem 3.3, e observados os requisitos constantes em legislação específica.

16. DA INCORPORAÇÃO

16.1. Incorporação é o ato de inclusão do designado para o Serviço Ativo da Marinha (SAM) em uma OM, à qual fique vinculado de modo permanente, independentemente de horário e com os encargos inerentes a essa OM.

16.2. A incorporação ocorrerá na data prevista no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Anexo, quando terá início o Período de Adaptação.

16.3. Os designados para o SAM serão incorporados:

a) como Praça Especial, Guarda-Marinha (GM) RM2 dos Quadros de Médicos e Veterinários (Md), Dentistas (CD), ou do Apoio à Saúde (S), para realizar o EAS;

b) como Praça Especial, Guarda-Marinha (GM) RM2 dos Quadros de Engenheiros (EN) ou do Quadro Técnico e Técnico-Magistério (T), dependendo de suas habilitações, para realizar o EST; e

c) como Oficial RM2, do Corpo de Oficiais da Reserva da Marinha (CORM), dos Quadros para os quais realizarão os estágios em função de sua habilitação, nos termos das alíneas "a" e "b", no Posto que já possuírem, se forem Oficiais.

16.4. Os incorporados, nos termos do subitem 16.3, poderão, em tempo de paz, ter acesso gradual e sucessivo na hierarquia até o posto de Primeiro-Tenente (1ºTen), pelo critério de antiguidade, desde que satisfaçam às condições básicas estabelecidas na Lei nº 5.821/1972,

adaptadas à legislação e à regulamentação que tratam do Serviço Militar, conforme estabelecido no Decreto nº 4.780/2003 e na Portaria nº 383/2008, do Comandante da Marinha.

16.5. Por ocasião da sua apresentação no Núcleo de Formação de Reservistas Navais (NFRN), o voluntário designado à incorporação deverá apresentar nova Declaração de Tempo de Serviço Público Civil e/ou Militar Anterior constante no Apêndice XV deste Aviso, contendo a atualização do seu tempo de serviço até a data da sua efetiva exoneração.

Rio Grande-RS, em 09 de novembro de 2017.

No Impedimento de: VICTOR CARDOSO GOMES
Vice-Almirante
Comandante
MARCUS TEIXEIRA DA SILVA
Capitão de Mar e Guerra
Chefe do Estado-Maior

APÊNDICE I

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 5º DISTRITO NAVAL

~~**CRONOGRAMA DE EVENTOS – SELEÇÃO UNIFICADA PARA O SMV OFICIAIS 2018**~~
~~**ÁREAS DE APOIO À SAÚDE, TÉCNICA E TÉCNICA-MAGISTÉRIO.**~~
CRONOGRAMA DE EVENTOS – SELEÇÃO UNIFICADA PARA O SMV OFICIAIS 2018
ÁREAS DE SAÚDE (Exceto MEDICINA), APOIO À SAÚDE, TÉCNICA E DE ENGENHARIA

Eventos	Datas		Atividades
	Início	Fim	
1	09/11/17		Publicação do Aviso de Convocação no DOU.
2	16/11/2017	15/12/2017	Período das Inscrições.
3	16/11/2017	05/12/2017	Período das solicitações de isenções, via postagem.
4	16/11/2017	15/12/2017	Período das solicitações de isenções (via OREL/Posto de Inscrição).
5	18/12/2017		Deferimento das solicitações de isenções.
6	19/12/2017		Recurso Indeferimento das solicitações de isenções.
7	22/12/2017		Pagamento da Taxa de Inscrição.
8	22/01/2018		Divulgação, aos voluntários, na Internet, Imprensa e nos SRD da data, horário de abertura e fechamento dos portões, horário limite para se apresentar na sala ou setor para identificação, horário de realização da prova escrita, endereço do local onde será realizada aprova escrita e o material suplementar necessário à sua realização.
9	04/03/2018		Prova Escrita Objetiva (horário de Brasília).
10	08/03/2018		Divulgação dos Gabaritos e das provas nas respectivas páginas.
11	09/03/2018	13/03/2018	Início do prazo de 3 dias úteis para o voluntário entregar o recurso de questões nos Distritos Navais.
12	A partir de 24/04/2018		Divulgação do resultado da Prova Objetiva e convocação para a realização do evento complementar de Inspeção de Saúde (IS).
13	25/04/2018	27/04/2018	Entregar documentos comprobatórios para a Prova de Títulos (PT) e Verificação Documental (VD), preencher e entregar o Questionário Biográfico Simplificado (QBS) para Verificação de Dados Biográficos (VDB) nos locais indicados pelo ComDN.
14	30/04/2018	18/05/2018	Inspeção de Saúde (IS).
15	A partir de 23/05/2018		Divulgação dos Resultados dos voluntários que realizaram a PT, VD e VDB e dos voluntários aprovados na IS.
16	24/05/2018	28/05/2018	Período de 3 dias úteis para os voluntários entregarem os Recursos das PT, VD e VDB nos locais indicados pelo ComDN.
17	A partir de 06/06/2018		Divulgação, pela Internet, do resultado final do Processo Seletivo e Convocação para Início do Curso.
18	12/06/2018	30/07/2018	Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) / Estágio de Serviço Técnico (EST) - 1ª Fase.
19	12/06/2018	18/06/2018	Período de Adaptação.
20	18/06/2018		Data limite para convocação dos voluntários reservas.
21	31/07/2018	28/08/2018	Estágio de Qualificação de Prática Militar-Naval (E-QPM).

* As datas do Curso foram calculadas considerando a quantidade de dias letivos previstos para a formação, de acordo com o currículo aprovado. Qualquer alteração na rotina da OM que cancele algum dia letivo, poderá ocasionar mudança no período previsto.